

LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.986.

“Dispõe sobre doação de área à Fazenda do Estado para construção de uma escola no Município.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante a doação de um terreno de propriedade deste Município, no loteamento denominado Jardim Santa Tereza, parte do sistema de recreio nº 04, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Começa no marco 1, situado na Avenida Espírito Santo segue em linha reta na mesma avenida numa distância de 120,60 metros, até encontrar o marco 2, daí deflete à esquerda numa distância de 26,00 metros até encontrar o marco 3, daí deflete a direita numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco 4, daí deflete à esquerda numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 5, daí deflete à esquerda numa distância de 27,40 metros até encontrar o marco 6, daí deflete a direita numa distância de 41,40 metros até encontrar o marco inicial nº 1 e totalizando área de 4.031,77 metros quadrados.

Artigo 2º - O imóvel objeto do artigo 1º, item I destina-se a construção de salas de aula.

Artigo 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de setembro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal